



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 65/2026

PROJETO DE LEI Nº 246/2025

**INSTITUI A PERMISSÃO DE LIVRE ESTACIONAMENTO
PARA VEÍCULOS DE IMPRENSA NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituído na cidade de Campina Grande, o livre estacionamento para veículos de órgãos de imprensa, em locais permitidos e regulamentados, sem ônus de taxas ou tarifas, desde que:

- I - Estejam em serviço de cobertura jornalística para emissoras de rádio, televisão, jornais, e portais de notícias;
- II - Não interfiram no fluxo normal do trânsito ou na segurança viária;
- III - Não ocupem vagas exclusivas (ex.: idosos, pessoas com deficiência, carga/descarga, ambulâncias).

Art. 2º Para usufruir do benefício, os veículos deverão:

- I - Realizar cadastro na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP);
- II - Obter adesivo de identificação com validade de 2 (dois) anos, renovável mediante novo requerimento.

Parágrafo único. O adesivo deverá conter:

- I - Número da autorização expedida pela STTP;
- II - Placa do veículo e nome da empresa de comunicação;
- III - Data de validade;
- IV - Destaque: "VEÍCULO DE IMPRENSA – LIVRE ESTACIONAMENTO EM LOCAIS PERMITIDOS".



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 3º A autorização poderá ser cassada se constatado:

I - Uso indevido (ex.: fila dupla, estacionamento em locais proibidos);

II - Fraude ou falsificação do adesivo;

III - Descumprimento reiterado desta Lei.

§ 1º Em caso de infração, aplicar-se-ão as penalidades do CTB e da legislação municipal.

§ 2º A STTP poderá suspender temporariamente o benefício em eventos de grande circulação ou por motivos de segurança pública.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 07 de maio de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 07 de maio de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário